

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo nº 1054969-12.2018.8.26.0100

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **EVERTON DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS EIRELI e OUTRAS – GRUPO EVERTON**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o *Relatório de Cumprimento do Plano* das Recuperandas referente aos pagamentos com vencimento no mês de **março de 2023**, conforme segue.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
III.I. PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)	3
III.II. PAGAMENTO AOS CREDORES COLABORADORES	4
III.III. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II).....	5
III.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)	5
a) Credores quitados	5
b) Credores que receberam a sétima parcela de seus créditos	6
c) Credores que possuem pequenos saldos residuais.....	7
III.V. RESERVA DE VALORES AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III).....	9
a) Credores que atingiram a integralidade das reservas	9
b) Credores que tiveram parte de seus créditos reservados	10
III.VI. PAGAMENTO AOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)	11
a) Credores que possuem pequenos saldos residuais.....	13
b) Pagamentos realizados à cessionária de créditos	13
c) Credores que receberam valores superiores a seus créditos.....	14
III.VII. RESERVA DE VALORES AOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)	15
IV. CONCLUSÃO	16

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

O objetivo do presente Relatório é apresentar a fiscalização do cumprimento do PLANO de RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **EVERTON DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS EIRELI E OUTRAS – GRUPO EVERTON**, com base nas informações prestadas e comprovadas referentes aos pagamentos com vencimento no mês de **março de 2023**.

II. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Inicialmente, faz-se necessário consignar que os critérios para o pagamento dos credores, previstos no Plano de Recuperação Judicial acostado às fls. 1.284/1.406, complementado pelos Aditivos de fls. 2.118/2.134, fls. 2.208/2.225 e fls. 2.375/2.393, homologados pela r. decisão exarada por esse MM. Juízo (fls. 2.501/2.509), disponibilizada no DJE em 10/12/2019 e, conseqüentemente, publicada em 11/12/2019 (fls. 2.510/2.513), foram expostos nos termos do 1º Relatório de Cumprimento do Plano, apresentado por esta Administradora Judicial nos autos às fls. 2.697/2.706, e nos demais relatórios subsequentes, sendo que a subscritora colaciona aos autos o presente Relatório em continuidade àqueles anteriormente apresentados.

III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

III.I. PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

Após o pedido de Recuperação Judicial em 23/05/2018, e conforme Plano e Aditivos homologados em 11/12/2019, o pagamento aos credores da Classe I – Trabalhista será realizado no valor integral e nominal do crédito, sem deságio, incidência de juros ou correção monetária, em até 12 meses após a publicação, no Diário Oficial, da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, alcançando o prazo para quitação dos valores devidos aos trabalhistas em 11/12/2020.

Analisando-se os comprovantes de pagamento desde o início do período de cumprimento do Plano, constatou-se que o Grupo Everton **quitou integralmente** a Classe I – Trabalhista no mês de fevereiro de 2021, após o adimplemento dos créditos objeto de incidentes de créditos.

III.II. PAGAMENTO AOS CREDORES COLABORADORES

Na subclasse de Credores Colaboradores, é possível verificar 3 (três) sociedades habilitadas no processo de Recuperação Judicial, quais sejam, as empresas Metisa Metalúrgica Timboense S/A – CNPJ 96.375.425/0001-09, Fênix Comércio Importação e Exportação Ltda. – CNPJ 28.124.669/0001-04 e Metalúrgica Ecoplan Ltda. – CNPJ 91.506.246/0001-95.

Quanto à credora NLMK SOUTH AMÉRICA COMÉRCIO DE AÇO LTDA., a r. decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2242444-35.2020.8.26.0000 declarou que a credora não faz jus à qualificação de credora colaboradora.

Portanto, com base no Plano de quitação dos Credores Colaboradores, seguem abaixo as parcelas pagas no mês de **março de 2023**, conforme contatos eletrônicos destacados no **Anexo I**:

a) METISA METALÚRGICA TIMBOENSE S/A – CNPJ 96.375.425/0001-09:

DATA	Nº PARCELA	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO
10/03/2023	38	R\$ 8.349,17	R\$ 261.055,20
TOTAL	-	R\$ 8.349,17	-

b) FÊNIX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ 28.124.669/0001-04:

DATA	Nº PARCELA	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO
17/03/2023	38	R\$ 961,55	R\$ 30.120,31
TOTAL	-	R\$ 961,55	-

c) METALÚRGICA ECOPLAN LTDA. – CNPJ 91.506.246/0001-95:

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

DATA	Nº PARCELA	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO
29/03/2023	38	R\$ 2.428,93	R\$ 75.898,99
TOTAL	-	R\$ 2.428,93	-

III.III. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)

Não há créditos relacionados na referida classe até o momento. Em caso de eventual habilitação posterior, o pagamento será realizado nos termos da Classe III – Quirografária.

III.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

Rememora-se que o pagamento dos Credores da Classe III - Quirografária sofrerá deságio de 60% sobre o total dos créditos, sendo que, após o deságio, incidirá a taxa de juros de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), somada à atualização monetária pelo índice da Tabela Prática do TJ/SP (INPC) (conforme decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2010233-27.2020.8.26.0000), com pagamento em até 60 (sessenta) parcelas trimestrais e consecutivas e carência de 20 (vinte) meses para início dos pagamentos após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Após o encerramento da carência da Classe III, em agosto de 2021, a primeira prestação trimestral foi paga pelas Recuperandas no mês de setembro de 2021, conforme explanado no item III.IV do Relatório de Cumprimento do Plano apresentado às fls. 4.616/4.627. Além disso, considerando que o vencimento das parcelas se dá a cada trimestre, conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial, os pagamentos do 1º trimestre de 2023 ocorreram no mês de **março de 2023**, conforme será demonstrado nos itens seguintes.

a) Credores quitados

Através da análise dos comprovantes de pagamento apresentados pelas Recuperandas a esta Administradora Judicial, tem-se que

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

10 credores receberam a sétima parcela trimestral dos seus créditos em **março de 2023**, sumarizando a quantia de **R\$ 364,63**, o que ocasionou a **QUITACÃO** de seus créditos, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Nº	RELAÇÃO DE CREDITORES	VL CRÉDITO APÓS DESÁGIO	TOTAL PGTOS	SALDO RESIDUAL 31/03/2023
1	AÇOS SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 504,78	R\$ 557,32	-
2	BAMAQ SA BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 888,80	R\$ 997,13	-
3	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE.	R\$ 160,80	R\$ 175,39	-
4	COFIPE VEICULOS LTDA.	R\$ 666,20	R\$ 740,36	-
5	DOCTORES DA WEB TECNOLOGIA DIGITAL LTDA	R\$ 1.201,28	R\$ 1.367,76	-
6	FERWAL LTDA	R\$ 827,20	R\$ 925,78	-
7	INDUSTRIAL REX LTDA	R\$ 1.142,16	R\$ 1.296,85	-
8	LPR COMERCIO EXTERIOR LTDA	R\$ 1.122,24	R\$ 1.272,98	-
9	SOLDAS BRASIL COMERCIAL IMPORT. LTDA	R\$ 541,87	R\$ 598,81	-
10	VALUEPART LATINO AM COM IMP EXP DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	R\$ 210,00	R\$ 229,47	-
TOTAL		R\$ 7.265,33	R\$ 8.161,85	-

Além disso, desde o início do período de adimplemento da Classe III – Quirografária, até o encerramento do mês de **março de 2023**, outros **2** credores foram **QUITADOS**.

b) Credores que receberam a sétima parcela de seus créditos

Conforme análise dos comprovantes de pagamento apresentados pelas Recuperandas a esta Administradora Judicial, tem-se que **25** credores receberam a sétima parcela trimestral dos seus créditos em **março de 2023**, sumarizando o valor de **R\$ 48.662,96**.

Os créditos foram atualizados monetariamente pela Taxa Referencial (TR) e acrescidos de juros de 5% ao ano, a partir da data da publicação no Diário Oficial da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial até a data do efetivo pagamento, conforme detalhado no quadro a seguir:

Nº	RELAÇÃO DE CREDITORES	VL CRÉDITO APÓS DESÁGIO	PGTOS 03/2023	VL DEVIDO ATUALIZADO 31/03/2023
----	-----------------------	-------------------------	---------------	---------------------------------

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

1	AÇOS RADIAL IND E COM DE FERRO E AÇO LTDA	R\$ 16.048,53	R\$ 729,22	R\$ 15.016,24
2	BANCO BRADESCO S/A	R\$ 367.330,42	R\$ 17.535,94	R\$ 356.450,83
3	BANCO BRADESCO CARTÕES S/A	R\$ 33.453,50	R\$ 1.520,06	R\$ 30.890,50
4	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 59.293,76	R\$ 2.694,19	R\$ 51.336,15
5	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 40.683,66	R\$ 1.848,59	R\$ 38.756,99
6	CORACORTHE COM. DE FERRO E AÇO LTDA	R\$ 12.839,40	R\$ 583,40	R\$ 12.229,87
7	ENCOPEL COMÉRCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA	R\$ 1.724,80	R\$ 200,00	R\$ 599,13
8	G.MAIOCHI & CIA LTDA	R\$ 1.801,68	R\$ 200,00	R\$ 691,93
9	GALILEIA FERRO E AÇO LTDA	R\$ 1.726,27	R\$ 200,00	R\$ 600,90
10	ITR SOUTH AMERICA COM IMP EXP LTDA	R\$ 6.345,30	R\$ 288,32	R\$ 5.996,97
11	LINDE GASES LTDA	R\$ 11.429,20	R\$ 519,32	R\$ 10.886,23
12	LUBRACO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.226,12	R\$ 200,00	R\$ 1.204,30
13	METALURGICA FEY LTDA	R\$ 1.557,60	R\$ 200,00	R\$ 397,29
14	NLMK SOUTH AMERICA COMERCIO DE AÇO LTDA	R\$ 263.412,42	R\$ 11.968,95	R\$ 250.912,85
15	OXFER INDUSTR E COM DE FERRO E AÇO LTDA	R\$ 126.443,14	R\$ 5.745,33	R\$ 120.400,57
16	OXIPIRA AUTOM IND E COM MAQ IND LTDA	R\$ 7.847,88	R\$ 356,59	R\$ 7.537,10
17	PCP PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	R\$ 2.773,52	R\$ 200,00	R\$ 1.865,10
18	RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 7.076,43	R\$ 321,54	R\$ 6.755,83
19	ROSANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 20.335,95	R\$ 924,03	R\$ 19.371,81
20	SAMURAI PECAS PARA TRATORES LTDA	R\$ 9.731,60	R\$ 506,74	R\$ 8.540,50
21	SANTIL COMERCIAL ELETRICA EIRELI	R\$ 2.286,86	R\$ 200,00	R\$ 1.277,62
22	SIDERURGICA COLINA LTDA	R\$ 19.908,78	R\$ 954,24	R\$ 17.248,39
23	TELEFONICA BRASIL S/A	R\$ 1.514,72	R\$ 200,00	R\$ 345,53
24	TMAX EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 3.720,00	R\$ 366,50	R\$ 1.558,37
25	TRANSWINTER TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	R\$ 1.492,44	R\$ 200,00	R\$ 318,63
TOTAL		R\$ 1.023.003,97	R\$ 48.662,96	R\$ 961.189,64

Ademais, destaca-se que o saldo residual demonstrado na tabela supra será adimplido nos próximos meses, seguindo a recorrência trimestral das parcelas, conforme explanado no parágrafo de abertura do presente tópico, acerca dos termos para adimplemento da Classe III – Quirografária do Plano de Recuperação Judicial homologado.

c) Credores que possuem pequenos saldos residuais

Conforme constou nos Relatórios anteriores, por intermédio do controle realizado por esta Auxiliar do Juízo, apurou-se que alguns credores possuem saldo a receber, considerando as ocorrências de pagamentos até o mês de **março de 2023**, bem como as atualizações resultantes da incidência de juros e correção monetária, aplicados a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial, em 11/12/2019.

Sobre a correção monetária, o **Grupo Everton** esclareceu que entendia pela aplicação da Taxa Referencial – TR ao invés do

Índice TJ/SP, uma vez que se aguardava a decisão do Recurso Especial nº 1904849/SP (2020/0293401-2), em trâmite perante o Superior Tribunal de Justiça, sendo certo que, havendo, eventualmente, definição definitiva pela aplicação do Índice TJ/SP, as diferenças seriam pagas, como afirmado no contato eletrônico exposto em Relatório anterior.

Pois bem.

Na decisão proferida em 22/02/2023, o Superior Tribunal de Justiça acolheu o Recurso Especial interposto pelas Recuperandas, entendendo por manter válida a cláusula do Plano de Recuperação Judicial que define a adoção da Taxa Referencial – TR para a correção monetária dos créditos da Classe III, de forma que esta subscritora atualizou seus controles para aplicação da referida taxa, a partir da homologação do Plano até 28/02/2023.

No mais, a título de contextualização, esta Administradora Judicial informa que, em diligência aos autos do Recurso Especial nº 1904849/SP (2020/0293401-2), constatou que, na data de 17/03/2023, foi certificado o trânsito em julgado da decisão que o acolheu, ocorrendo na mesma data a baixa definitiva ao Tribunal de Justiça de São Paulo.

A partir disso, e considerando que a diferença anteriormente verificada era resultado, especialmente, da divergência de entendimento quanto à aplicação da Taxa Referencial – TR ao invés do Índice TJ/SP, o que foi sanado com o julgamento definitivo do Recurso Especial, tem-se que as irrisórias diferenças ocorrem pela forma de cálculo, como, por exemplo, quando utilizado o método em que há equivalência de taxas para conversão de alíquotas anuais para percentuais mensais, gerando pequenas divergências que se acumularam ao longo do tempo.

Além disso, é fato que tais divergências de metodologia não causam erro material nos cálculos elaborados, bem como

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

não estão em desacordo com o disposto no Plano de Recuperação Judicial e Aditivos, e, principalmente, não resultam em prejuízos aos credores.

Com base nisso, restou consignado que o pagamento das diferenças apontadas por esta Auxiliar do Juízo em seus Relatórios ficará a critério das Recuperandas, o que ocorreu, em **março de 2023**, em relação aos credores **AÇOS SANTA RITA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., COFIPE VEÍCULOS LTDA., FERWAL LTDA, SOLDAS BRASIL COMERCIAL IMPORT LTDA. e VALUEPART LATINO AM COM IMP EXP DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**, sanando as pendências apontadas até o Relatório de fevereiro de 2023 (fls. 6.087/6.104), ocasionando a **QUITAÇÃO** dos valores residuais, conforme constou na letra “A” do presente tópico.

III.V. RESERVA DE VALORES AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

Nos termos do que dispõe a Cláusula 1.8 do 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, acostado aos autos às fls. 2.375/2.393, os pagamentos não realizados em razão da ausência de informações sobre as contas bancárias, por parte dos credores, não serão considerados como descumprimento do Plano, bem como ficarão no caixa da empresa até que o respectivo credor as apresente.

Considerando que o vencimento das parcelas se dá a cada trimestre, de acordo com o Plano de Recuperação Judicial, houve a reserva da sétima parcela no mês de **março de 2023**, conforme será demonstrado nos itens a seguir.

a) Credores que atingiram a integralidade das reservas

Conforme análise dos comprovantes apresentados pelas Recuperandas a esta Administradora Judicial, tem-se que **6** credores tiveram a sétima parcela trimestral dos seus créditos reservada em **março de**

2023, resumando a quantia total reservada de **R\$ 1.844,66**, e completando a integralidade dos valores a serem reservados, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VL CRÉDITO APÓS DESÁGIO	TOTAL PGTO	SALDO RESIDUAL 31/03/2023
1	EQUIPASOLDAS COMERCIAL SERVIÇOS LTDA	R\$ 600,00	R\$ 664,88	-
2	KOBAYACHI AUTO POSTO LTDA MTRACTOR COMÉRCIO DE PEÇAS PRA	R\$ 169,18	R\$ 184,53	-
3	TRATORES LTDA ME	R\$ 151,60	R\$ 165,34	-
4	POSTO TROPICO LTDA	R\$ 249,89	R\$ 273,54	-
5	SUPRICOP SUPRIMENOS LTDA	R\$ 198,64	R\$ 216,89	-
6	TECHNICO NORTE LTDA	R\$ 309,59	R\$ 339,48	-
TOTAL		R\$ 1.678,90	R\$ 1.844,66	-

b) Credores que tiveram parte de seus créditos reservados

Até o encerramento do mês de **março de 2023, 6** credores tiveram parte de seus créditos reservada, no total de **R\$ 18.285,80**, ainda sendo necessária a reserva de **R\$ 60.715,01**, quantia esta atualizada até **31/03/2023**, em virtude da não apresentação dos dados bancários, conforme tabela abaixo:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VL CRÉDITO APÓS DESÁGIO	TOTAL RESERVAS	SALDO RESIDUAL 31/03/2023
1	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 345,57	R\$ 377,47	R\$ 2,01
2	FABIO ALARCON ADVOGADOS ASSOCIADOS HIDRAU TORQUE INDUSTRIA COMERICO	R\$ 4.461,60	R\$ 1.405,46	R\$ 3.898,92
3	IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 4.443,56	R\$ 1.403,82	R\$ 3.878,80
4	MARCOS DE FREITAS	R\$ 50.536,00	R\$ 12.227,43	R\$ 48.157,20
5	ROMERO CARVALHO BASTOS	R\$ 2.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.414,78
6	TEM TRATORPECAS LTDA	R\$ 4.079,07	R\$ 1.471,62	R\$ 3.363,30
TOTAL		R\$ 66.265,80	R\$ 18.285,80	R\$ 60.715,01

Ademais, destaca-se que o saldo residual mostrado na tabela supra será reservado nos próximos meses, seguindo a recorrência trimestral das parcelas, conforme explanado no parágrafo de abertura do presente tópico, acerca dos termos para adimplemento da Classe III – Quirografários do Plano de Recuperação Judicial homologado.

Ainda, similar ao exposto no tópico anterior, após a atualização dos controles mantidos por esta Auxiliar do Juízo, com a aplicação

da Taxa Referencial – TR na Classe III - Quirografários, observa-se que o credor **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.** possui pequeno saldo residual a reservar.

Sobre isso, reiterando o que foi exposto na letra “B” do tópico III.IV, uma vez que a diferença anteriormente verificada resultava da divergência de entendimento quanto à aplicação da Taxa Referencial – TR ao invés do Índice TJ/SP, tem-se que a irrisória diferença mostrada acima decorre da metodologia de cálculo utilizada pelo Grupo Recuperando, gerando pequena divergência que se acumula ao longo do tempo.

No mais, é fato que tais divergências de metodologia não causam erro material nos cálculos elaborados, bem como não estão em desacordo com o disposto no Plano de Recuperação Judicial e Aditivos, e, principalmente, não resultam em prejuízos aos credores.

Dessa forma, consigna-se que a reserva da pequena diferença apontada por esta Auxiliar do Juízo acerca do credor **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.** ficará a critério das Recuperandas e que as tratativas a este título serão apresentadas nos próximos Relatórios de Cumprimento do Plano.

III.VI. PAGAMENTO AOS CREDITORES ME E EPP (CLASSE IV)

Para aos Credores ME/EPP, nos termos do Plano homologado, será aplicado deságio de 60% (sessenta por cento) sobre o total dos créditos, sendo que, após o deságio, incidirá a taxa de juros de 5% a.a., somada à atualização monetária pela Taxa Referencial – TR, com quitação em até 60 (sessenta) parcelas trimestrais e consecutivas e carência de 12 (doze) meses para início dos pagamentos, após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Em suma, após o encerramento da carência da Classe IV – ME/EPP, em dezembro de 2020, a primeira prestação foi paga pelas Recuperandas no mês de janeiro de 2021, seguindo, a partir de então, a recorrência trimestral de pagamentos. Além disso, em abril de 2022, houve a antecipação das prestações vincendas pelas Devedoras, o que constou no Relatório acostado às fls. 5.065/5.078, nestes autos recuperacionais.

Na ocasião da antecipação realizada pelo Grupo Recuperando, apontou-se que foram identificados pagamentos que superavam os valores devidos atualizados, o que foi amplificado com os adimplementos realizados em agosto de 2022, conforme exposto às fls. 5.529/5.544, com a indicação, sobretudo, de que apesar do apontamento de valores excedentes, os credores listados foram quitados.

Por outro lado, conforme também apontado em Relatórios anteriores, apurou-se que alguns credores possuem saldo a receber, considerando as ocorrências de pagamentos até o mês de agosto de 2022, bem como as atualizações resultantes da incidência de juros e correção monetária, aplicados a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial, em 11/12/2019.

Sobre isso, após ampla análise realizada por esta Administradora Judicial em conjunto com as Devedoras, tem-se que as irrisórias diferenças decorrem da metodologia de cálculo utilizada pelo Grupo Recuperando, gerando pequenas divergências que se acumularam ao longo do tempo, sendo certo que a divergência de metodologia não causou erro material nos cálculos que basearam os pagamentos, tampouco estão em desacordo com o disposto no Plano de Recuperação Judicial e Aditivos, e, principalmente, não resultaram em prejuízos aos credores.

Desta feita, conforme se infere da manifestação de fls. 5.632/5.633, ofertada pelas Recuperandas, o saldo residual é decorrente de

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

racional de cálculo gerado por arredondamentos, diferença de dias etc., sendo que o Grupo Everton pugnou, na oportunidade, pela declaração da quitação dos pagamentos da Classe IV – ME/EPP, vez que os valores foram pagos nos termos do Plano de Recuperação Judicial homologado, aguardando esta Auxiliar do Juízo a apreciação do pedido por esse D. Juízo Recuperacional.

a) Credores que possuem pequenos saldos residuais

Enquanto aguarda-se pela decisão acerca do pedido apresentado pelas Entidades, abaixo demonstra-se os credores ME e EPP com pequenos saldos a serem quitados:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VL CRÉDITO APÓS DESÁGIO	PGTOS 2021 A 2022	SALDO RESIDUAL 31/03/2023
1	AW LINK TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO EM INFOMÁTICA LTDA ME	R\$ 408,80	R\$ 430,06	R\$ 5,72
2	MECANICA AIRES LTDA EPP	R\$ 7.241,64	R\$ 8.017,51	R\$ 1,63
3	MOFER COM. DE FERRO E AÇO EIRELLI EPP	R\$ 143,04	R\$ 150,00	R\$ 1,74
4	MP - MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME	R\$ 3.838,82	R\$ 4.236,26	R\$ 1,03
5	ORGANIZACAO PAULISTA DE ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA EPP	R\$ 10.653,18	R\$ 11.803,06	R\$ 2,24
6	SEVERO AUTOPECAS E SERVICOS EIRELI ME	R\$ 246,00	R\$ 257,00	R\$ 4,63
TOTAL		R\$ 22.531,48	R\$ 24.893,89	R\$ 17,00

b) Pagamentos realizados à cessionária de créditos

No rol de credores ME e EPP relacionados no Quadro Geral de Credores do Grupo Everton, **12** firmaram contratos de cessão de direitos creditórios com a cessionária **PORTO DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI – CNPJ 15.232.700/0001-89**.

Ademais, seguindo o que foi exposto nos tópicos III.IV e III.V, versando sobre pequenos saldos a serem quitados e reservados para parte dos credores quirografários, esta Auxiliar do Juízo apurou que alguns credores que cederam seus créditos possuem um pequeno saldo residual, conforme a seguir:

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VL CRÉDITO APÓS DESÁGIO	PGTOS 2021 A 2022	SALDO RESIDUAL 31/03/2023
1	EDITORA TABOCA LTDA EPP	R\$ 6.115,50	R\$ 6.766,23	R\$ 1,34
2	MARGIL ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 4.912,38	R\$ 5.429,29	R\$ 1,12
TOTAL		R\$ 11.027,88	R\$ 12.195,52	R\$ 2,46

Neste ponto, conforme indicado nos tópicos anteriores, após as análises realizadas, concluiu-se que as irrisórias diferenças ocorrem pela forma de cálculo, como, por exemplo, quando utilizado o método em que há equivalência de taxas para conversão de alíquotas anuais para percentuais mensais, gerando pequenas divergências que se acumularam ao longo do tempo.

Entretanto, é fato que tais divergências de metodologia não causam erro material nos cálculos elaborados, bem como não estão em desacordo com o disposto no Plano de Recuperação Judicial e Aditivos, e, principalmente, não resultam em prejuízos aos credores.

Com base nisso, restou consignado que o pagamento das diferenças apontadas por esta Auxiliar do Juízo em seus Relatórios ficará a critério das Recuperandas, sendo que estas pugnaram pela declaração da quitação dos pagamentos da Classe IV – ME/EPP, vez que os valores foram adimplidos nos termos do Plano de Recuperação Judicial homologado, aguardando esta Auxiliar do Juízo pela apreciação do pedido por esse D. Juízo Recuperacional.

c) Credores que receberam valores superiores a seus créditos

Conforme constou no Relatório de Cumprimento do Plano referente ao mês de agosto de 2022, colacionado às fls. 5.529/5.544 dos autos em epígrafe, 12 credores receberam valores superiores aos seus créditos, alcançando a quantia excedente de R\$ 140,04, quando da antecipação das prestações vincendas pelas Devedoras, sendo que o montante que superou os

créditos foi elevado com a ocorrência dos pagamentos realizados em agosto de 2022.

Em resposta aos questionamentos propostos por esta Administradora Judicial, o Grupo Everton esclareceu não reconhecer pagamentos que superaram os montantes devidos atualizados, como resultado de possível equívoco ou outro fator que implicasse na distorção de valores, atestando que, com base em seus controles, os 12 credores indicados nos referidos Relatórios encontram-se **QUITADOS**.

Além de todo o exposto, ainda com relação aos créditos cedidos à cessionária PORTO DISTRIBUIDORA, constatou-se que 5 credores receberam valores superiores aos seus créditos, alcançando a quantia excedente de R\$ 110,34, conforme apresentado no Relatório de Cumprimento de Plano de fls. 5.722/5.734, referente ao mês de outubro/2022.

Sobre isso, similar ao exposto nos parágrafos anteriores, a existência de valores excedentes foi apontada nos Relatórios de Cumprimento do Plano referentes aos meses de constatação de tais pagamentos que superaram os créditos, nos casos acima em janeiro e outubro de 2021, sendo que o valor excedente foi elevado com a ocorrência dos pagamentos realizados em agosto de 2022.

III.VII. RESERVA DE VALORES AOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)

Nos termos do que dispõe a Cláusula 1.8 do 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, acostado aos autos às fls. 2.375/2.393, os pagamentos não realizados em razão da ausência de informações sobre as contas bancárias, por parte dos credores, não serão considerados como descumprimento do Plano, bem como ficarão no caixa da empresa até que o respectivo credor as apresente.

Após o encerramento da carência da Classe IV – ME/EPP, em dezembro de 2020, as reservas trimestrais foram realizadas pelas Recuperandas nos meses de janeiro, abril, julho, outubro de 2021, e em janeiro de 2022, e a antecipação do saldo a ser reservado ocorreu no mês de abril de 2022.

Enquanto aguarda-se pela decisão acerca do pedido apresentado pelas Entidades, conforme detalhado na letra “A” do tópico III.VI., abaixo demonstra-se os credores ME e EPP com pequenos saldos a serem reservados:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VL CRÉDITO APÓS DESÁGIO	RESERVAS 2021 A 2022	SALDO RESIDUAL 31/03/2023
1	DRD SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME	R\$ 384,80	R\$ 403,00	R\$ 6,19
2	W.G. EUSTAQUIO MARTINS EIRELI ME	R\$ 2.566,01	R\$ 2.692,00	R\$ 77,92
TOTAL		R\$ 2.950,81	R\$ 3.095,00	R\$ 84,11

IV. CONCLUSÃO

Por ora, no que compete a esta Administradora Judicial, informa-se que a **EVERTON DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS EIRELI E OUTRAS (GRUPO EVERTON FPS)** estão cumprindo o Plano de Recuperação Judicial homologado por esse MM. Juízo, para os pagamentos vencidos no mês de **março de 2023**, nas condições e exigências previstas.

Em complemento às informações apresentadas, segue o montante devido, atualizado até **31/03/2023**, e a proporção de cada Classe no total de Credores:

RESUMO CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL					
CLASSES	QUANT. CRED.	STATUS	VALOR	% PART. CLASSE	
I	-	QUITADO	-	-	
II	-	NÃO HÁ CREDORES	-	-	
III	31	EM CUMPRIMENTO	R\$ 1.021.904,65	74%	
IV	10	EM CUMPRIMENTO	R\$ 103,56	0%	
CREDORES COLABORADORES	3	EM CUMPRIMENTO	R\$ 367.074,50	26%	
TOTAL	44	-	R\$ 1.389.082,71	100%	

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Sem mais para o momento, esta Auxiliar do Juízo permanece à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que eventualmente se fizerem necessários.

São Paulo (SP), 18 de abril de 2023.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Anexo. 01

Alessandra Gama

De: Nathalia Campos Oliveira
Enviado em: sexta-feira, 31 de março de 2023 16:52
Para: rosangela@everton600.com.br; 'Cc:': 'Miranda Everton 600'; henrique@moraesjradv.com.br; 'Guilherme Moraes Jr Advogados'; Mauricio Lima; 'Catheryne Moraes Jr Advogados Associados'; Kelly Silva; Ana Carolina Luiz Silva; Juliana Botelho
Cc: RJ Grupo Everton
Assunto: RES: CREDORES PARCEIRO 03/2023 parcela 38

Sra. Rosangela,

Confirmo o recebimento e agradeço o envio.

Favor desconsiderar o e-mail anterior a este solicitando o comprovante.

Qualquer dúvida, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Nathália Campos

Departamento Contábil

t. 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571

campos.nathalia@brasiltrustee.com.br

Brasil Trustee Administração Judicial

São Paulo - Rua Robert Bosch, nº 544, 8º andar, Barra Funda, CEP 01141-010

Campinas - Avenida Barão de Itapura, 2294, 4º andar, Guanabara, CEP 13073-300

Curitiba - Rua da Glória, 314, conj. 21, Centro Cívico, CEP 80030-060

www.brasiltrustee.com.br



De: rosangela@everton600.com.br <rosangela@everton600.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 31 de março de 2023 13:25

Para: Nathalia Campos Oliveira <campos.nathalia@brasiltrustee.com.br>; 'Cc:' <jro@everton600.com.br>; 'Miranda Everton 600' <miranda@everton600.com.br>;

henrique@moraesjradv.com.br; 'Guilherme Moraes Jr Advogados' <guilherme@moraesjradv.com.br>; Mauricio Lima <mauricio.lima@brasiltrustee.com.br>; 'Catheryne Moraes Jr Advogados Associados' <catheryne@moraesjradv.com.br>; Kelly Silva <kelly.silva@brasiltrustee.com.br>; Ana Carolina Luiz Silva <silva.anacarolina@brasiltrustee.com.br>; Juliana Botelho <juliana.botelho@brasiltrustee.com.br>

Cc: RJ Grupo Everton <grupoeverton2vfrj@brasiltrustee.com.br>

Assunto: RES: CREDORES PARCEIRO 03/2023 parcela 38

Boa tarde,

Prezada Sra. Nathalia

Em complemento ao e-mail abaixo segue o Credor Ecoplan 03/2023 - 29/03/2023

Para providencias,

Parc	DATA	TX TR	TR	Juros	Amortização	Prestação	Fornecedor	Empresa	Classe
38	29-mar-23	-	-	170,52	2.043,62	2.214,14	METALURGICA ECOPLAN LTDA	FPS	Credor Colaborador
38	29-mar-23	-	-	16,54	198,25	214,79	METALURGICA ECOPLAN LTDA	IMPORTADORA PE	Credor Colaborador

At,

De: Nathalia Campos Oliveira <campos.nathalia@brasiltrustee.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 20 de março de 2023 17:10

Para: rosangela@everton600.com.br; 'Cc:' <jro@everton600.com.br>; 'Miranda Everton 600' <miranda@everton600.com.br>; henrique@moraesjradv.com.br; 'Guilherme Moraes Jr Advogados' <guilherme@moraesjradv.com.br>; Mauricio Lima <mauricio.lima@brasiltrustee.com.br>; 'Catheryne Moraes Jr Advogados Associados' <catheryne@moraesjradv.com.br>; Kelly Silva <kelly.silva@brasiltrustee.com.br>; Ana Carolina Luiz Silva <silva.anacarolina@brasiltrustee.com.br>; Juliana Botelho <juliana.botelho@brasiltrustee.com.br>

Cc: RJ Grupo Everton <grupoeverton2vfrj@brasiltrustee.com.br>

Assunto: RES: CREDORES PARCEIRO 03/2023 parcela 38

Sra. Rosangela, boa tarde!

Agradeço o envio e confirmo o recebimento!

Qualquer dúvida, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Nathália Campos

Departamento Contábil

t. 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571

campos.nathalia@brasiltrustee.com.br

Brasil Trustee Administração Judicial

São Paulo - Rua Robert Bosch, nº 544, 8º andar, Barra Funda, CEP 01141-010

Campinas - Avenida Barão de Itapura, 2294, 4º andar, Guanabara, CEP 13073-300

Curitiba - Rua da Glória, 314, conj. 21, Centro Cívico, CEP 80030-060

www.brasiltrustee.com.br



De: rosangela@everton600.com.br <rosangela@everton600.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 20 de março de 2023 16:16

Para: Nathalia Campos Oliveira <campos.nathalia@brasiltrustee.com.br>; 'Cc:' <jro@everton600.com.br>; 'Miranda Everton 600' <miranda@everton600.com.br>; henrique@moraesjradv.com.br; 'Guilherme Moraes Jr Advogados' <guilherme@moraesjradv.com.br>; Mauricio Lima <mauricio.lima@brasiltrustee.com.br>; 'Catheryne Moraes Jr Advogados Associados' <catheryne@moraesjradv.com.br>; Kelly Silva <kelly.silva@brasiltrustee.com.br>; Ana Carolina Luiz Silva <silva.anacarolina@brasiltrustee.com.br>; Juliana Botelho <juliana.botelho@brasiltrustee.com.br>

Cc: RJ Grupo Everton <grupearverton2vfrj@brasiltrustee.com.br>

Assunto: CREDORES PARCEIRO 03/2023 parcela 38

BOA TARDE,

Prezada Sra. Nathalia

Segue credores parceiros 03/2023 _ Metisa e Fênix – planilha e comprovantes.

- Credor Parceiro Metisa

Parc	DATA	TX TR	TR	Juros	Amortização	Prestação	Fornecedor	Empresa	Clas
38	10-mar-23	-	-	45,40	563,54	608,94	METISA METALUGICA TIMBOENSE S.A	BH	Credor Colab
38	10-mar-23	-	-	87,47	1.085,85	1.173,32	METISA METALUGICA TIMBOENSE S.A	FPS	Credor Colab
38	10-mar-23	-	-	42,17	523,52	565,69	METISA METALUGICA TIMBOENSE S.A	IMPORTADORA PE	Credor Colab
38	10-mar-23	-	-	447,41	5.553,82	6.001,22	METISA METALUGICA TIMBOENSE S.A	IMPORTADORA SP	Credor Colab

- Credor Parceiro Fênix

Parc	DATA	TX TR	TR	Juros	Amortização	Prestação	Fornecedor	Empresa	Classe
38	18-mar-23	-	-	71,69	889,86	961,55	FENIX COM IMP E EXPORTACAO LTDA	FPS	Credor Colaborador


At.

ROSANGELA SANTOS
ADMINISTRATIVO

(11) 99453-2621 | (11) 3525-8712 RAMAL
(11) 3525-8700
(11) 99453-2621

www.everton600.com.br
rosangela@everton600.com.br

@everton.fps



Alessandra Gama

De: Nathalia Campos Oliveira
Enviado em: segunda-feira, 20 de março de 2023 17:10
Para: rosangela@everton600.com.br; 'Cc:'; 'Miranda Everton 600'; henrique@moraesjradv.com.br; 'Guilherme Moraes Jr Advogados'; Mauricio Lima; 'Catheryne Moraes Jr Advogados Associados'; Kelly Silva; Ana Carolina Luiz Silva; Juliana Botelho
Cc: RJ Grupo Everton
Assunto: RES: CREDORES PARCEIRO 03/2023 parcela 38

Sra. Rosangela, boa tarde!

Agradeço o envio e confirmo o recebimento!

Qualquer dúvida, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Nathália Campos

Departamento Contábil

t. 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571

campos.nathalia@brasiltrustee.com.br

Brasil Trustee Administração Judicial

São Paulo - Rua Robert Bosch, nº 544, 8º andar, Barra Funda, CEP 01141-010

Campinas - Avenida Barão de Itapura, 2294, 4º andar, Guanabara, CEP 13073-300

Curitiba - Rua da Glória, 314, conj. 21, Centro Cívico, CEP 80030-060

www.brasiltrustee.com.br



De: rosangela@everton600.com.br <rosangela@everton600.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 20 de março de 2023 16:16

Para: Nathalia Campos Oliveira <campos.nathalia@brasiltrustee.com.br>; 'Cc:' <jro@everton600.com.br>; 'Miranda Everton 600' <miranda@everton600.com.br>; henrique@moraesjradv.com.br; 'Guilherme Moraes Jr Advogados' <guilherme@moraesjradv.com.br>; Mauricio Lima <mauricio.lima@brasiltrustee.com.br>; 'Catheryne Moraes Jr Advogados Associados' <catheryne@moraesjradv.com.br>; Kelly Silva <kelly.silva@brasiltrustee.com.br>; Ana Carolina Luiz Silva

<silva.anacarolina@brasiltrustee.com.br>; Juliana Botelho <juliana.botelho@brasiltrustee.com.br>

Cc: RJ Grupo Everton <grupoeverton2vfrj@brasiltrustee.com.br>

Assunto: CREDORES PARCEIRO 03/2023 parcela 38

BOA TARDE,

Prezada Sra. Nathalia

Segue credores parceiros 03/2023 _ Metisa e Fênix – planilha e comprovantes.

- Credor Parceiro Metisa

Parc	DATA	TX TR	TR	Juros	Amortização	Prestação	Fornecedor	Empresa	Clas
38	10-mar-23	-	-	45,40	563,54	608,94	METISA METALUGICA TIMBOENSE S.A	BH	Credor Colab
38	10-mar-23	-	-	87,47	1.085,85	1.173,32	METISA METALUGICA TIMBOENSE S.A	FPS	Credor Colab
38	10-mar-23	-	-	42,17	523,52	565,69	METISA METALUGICA TIMBOENSE S.A	IMPORTADORA PE	Credor Colab
38	10-mar-23	-	-	447,41	5.553,82	6.001,22	METISA METALUGICA TIMBOENSE S.A	IMPORTADORA SP	Credor Colab

- Credor Parceiro Fênix

Parc	DATA	TX TR	TR	Juros	Amortização	Prestação	Fornecedor	Empresa	Classe
38	18-mar-23	-	-	71,69	889,86	961,55	FENIX COM IMP E EXPORTACAO LTDA	FPS	Credor Colaborador

At.

ROSANGELA SANTOS
ADMINISTRATIVO

(11) 99453-2621 | (11) 3525-8712 RAMAL
(11) 3525-8700
(11) 99453-2621

www.everton600.com.br
rosangela@everton600.com.br

@everton.fps



Alessandra Gama

De: Nathalia Campos Oliveira
Enviado em: segunda-feira, 20 de março de 2023 17:09
Para: rosangela@everton600.com.br; 'Cc:'; 'Miranda Everton 600'; henrique@moraesjradv.com.br; 'Guilherme Moraes Jr Advogados'; Mauricio Lima; 'Catheryne Moraes Jr Advogados Associados'; Kelly Silva; Ana Carolina Luiz Silva; Juliana Botelho
Cc: RJ Grupo Everton
Assunto: RES: CLASSE III- 03/2023 7º TRIMESTRE

Sra. Rosangela, boa tarde!

Confirmo o recebimento e agradeço o envio.

Qualquer dúvida, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Nathália Campos

Departamento Contábil

t. 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571

campos.nathalia@brasiltrustee.com.br

Brasil Trustee Administração Judicial

São Paulo - Rua Robert Bosch, nº 544, 8º andar, Barra Funda, CEP 01141-010

Campinas - Avenida Barão de Itapura, 2294, 4º andar, Guanabara, CEP 13073-300

Curitiba - Rua da Glória, 314, conj. 21, Centro Cívico, CEP 80030-060

www.brasiltrustee.com.br



De: rosangela@everton600.com.br <rosangela@everton600.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 20 de março de 2023 15:42

Para: Nathalia Campos Oliveira <campos.nathalia@brasiltrustee.com.br>; 'Cc:' <jro@everton600.com.br>; 'Miranda Everton 600' <miranda@everton600.com.br>; henrique@moraesjradv.com.br; 'Guilherme Moraes Jr Advogados' <guilherme@moraesjradv.com.br>; Mauricio Lima <mauricio.lima@brasiltrustee.com.br>; 'Catheryne Moraes Jr Advogados Associados' <catheryne@moraesjradv.com.br>; Kelly Silva <kelly.silva@brasiltrustee.com.br>; Ana Carolina Luiz Silva

<silva.anacarolina@brasiltrustee.com.br>; Juliana Botelho <juliana.botelho@brasiltrustee.com.br>

Cc: RJ Grupo Everton <grupoeverton2vfrj@brasiltrustee.com.br>

Assunto: CLASSE III- 03/2023 7º TRIMESTRE

BOA TARDE,

Prezada Sra. Nathalia,

Segue CLASSE III 03/2023 – 7º TRIMESTRE.

Para conferência planilha e comprovantes.

At.

